



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 4600/1995

Ementa

**INSTITUI O PROJETO CESTA POPULAR DE ALIMENTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Data da Norma

**26/06/1995**

Data de Publicação

**30/06/1995**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei nº 6317/1994](#) - Autoria: Antonio Augusto Giareta**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Veto total rejeitado**

**Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**11/03/1999**

Norma Relacionada

**[Lei nº 5234/1999](#)**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

FE-400001000  
F.S. 2  
P.P.C.  
6/6

GABINETE DO PRESIDENTE  
(proc. 16.674)

LEI N° 4.600, DE 26 DE JUNHO DE 1995

Institui o Projeto Cesta Popular de Alimentos e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em 20 de junho de 1995, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, nos Varejões e Comboios de Alimentos, o Projeto Cesta Popular de Alimentos, destinado à venda de produtos de primeira necessidade a preços inferiores aos praticados no comércio.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria Municipal de Abastecimento e Agricultura promover as medidas necessárias à implantação do Projeto.

Art. 2º A fixação dos preços far-se-á na proporção máxima de setenta por cento dos preços médios praticados na cidade na semana anterior, verificados através de pesquisa própria.

Art. 3º Para os fins do disposto no artigo anterior, é autorizado convênio com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos-DIEESE.

Art. 4º Poderá ser aplicado, no que couber, o disposto na Lei nº 897, de 10 de abril de 1961.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa e cinco (26.06.1995).

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

"DOCA"  
Presidente

\*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Lei nº 4.600 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa e cinco (26.06.1995).

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "WILMA CAMILO MANFREDI".  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

vsp